



# FEIRA DE ARTESANATO

## Mercadinho de Natal 2018

### Freguesia de Miranda do Corvo

### Município de Miranda do Corvo

#### REGULAMENTO

##### I – ORGANIZAÇÃO

A FEIRA DE ARTESANATO E MERCADINHO DE NATAL é um certame organizado pela Junta de Freguesia de Miranda do Corvo e pelo Município de Miranda do Corvo.

##### II – OBJETIVOS

1. Valorizar o artesanato pela sua importância cultural, económica e social;
2. Promover a divulgação e comercialização do artesanato nas vertentes tradicional e contemporânea;
3. Fomentar o aparecimento de jovens artesãos e de novas atividades na área dos ofícios tradicionais;
4. Envolver a comunidade Mirandense na dinamização e promoção de produtos locais, ao nível do turismo e da gastronomia.

##### III – DESTINATÁRIOS

1. Podem participar no certame artesãos a título individual, em representação de autarquias ou de Associações de Artesãos, desde que apresentem artesanato genuíno e representativo da sua região;
2. Podem participar produtores locais, de produtos endógenos.

##### IV – FUNCIONAMENTO

1. O certame decorrerá nos dias 15 e 16 de dezembro de 2018, no mercado Municipal de Miranda do Corvo e estará aberto ao público no seguinte horário:

- sábado (15/12): 14h00 – 01h00
- domingo (16/12): 10h00 – 20h00

2. A Organização reserva-se o direito de, por motivos de força maior, alterar o horário estabelecido;
3. Os artesãos/expositores poderão ter acesso aos stands uma hora antes da abertura e neles permanecer meia hora depois do fecho;
4. O recinto é vedado, sendo gratuito o acesso do público.

##### V – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O processo de candidatura é constituído por:

1. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, com indicação do nº de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Número de Identificação Fiscal, Morada, contactos e descrição dos produtos a expor/comercializar;
2. Fotografias do artesanato ou produtos a expor/comercializar;
3. Fotocópia da carta de artesão ou de unidade produtiva artesanal (se aplicável);

A entrega da candidatura, devidamente instruída, poderá ser feita por:

1. envio de carta para: Junta de Freguesia de Miranda do Corvo, rua Belizário Pimenta nº 79 – 3220-187 Miranda do Corvo;
2. entregue em mão, na mesma morada, sendo emitido o respetivo comprovativo da entrega;
3. correio eletrónico para: [jfmirancorvo@gmail.com](mailto:jfmirancorvo@gmail.com)





# FEIRA DE ARTESANATO

## Mercadinho de Natal 2018

### Freguesia de Miranda do Corvo

### Município de Miranda do Corvo

O prazo para apresentação de candidaturas decorre até ao dia 08/12/2018.

**A inscrição só é considerada válida quando acompanhada de um cheque “caução” no valor de 20 euros. O mesmo será devolvido no final do evento.**

O cheque deve ser endossado aos Bombeiros Voluntários Miranda do Corvo.

Em caso de não comparência ou não cumprimento do regulamento, a importância será entregue aos Bombeiros Voluntários de Miranda do Corvo.

#### VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **Após a inscrição, cada artesão/entidade deverá aguardar a resposta à sua solicitação, só podendo a partir do momento da confirmação dar como garantida a sua participação na Feira. Os critérios de seleção são: 1) Diversidade de produtos a vender 2) Moradores na Freguesia 3) trabalhadores na área da Freguesia;**

#### VII – CONFIRMAÇÃO DA SELEÇÃO DA CANDIDATURA

1. A seleção das candidaturas será notificada aos candidatos, por carta, telefone ou por correio eletrónico, logo após a avaliação das mesmas;
2. A desistência por parte de qualquer artesão ou expositor, deverá ser comunicada até ao dia 01/12/2018. As desistências após esta data implicam a perda do valor da caução e poderão condicionar a avaliação da candidatura a próximas edições da Feira;
3. A organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito da Feira de Artesanato e Mercadinho de Natal.

#### VIII – ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS

1. A localização, distribuição e identificação dos artesãos e dos expositores é da responsabilidade da organização;
2. A atribuição de stands 3x3m encontra-se condicionada à disponibilidade de espaço, constituindo a sua atribuição um direito exclusivo da organização, onde serão valorizados fatores como:
  - Realização de trabalho ao vivo por parte dos artesãos.
  - Originalidade da tipologia ou proveniência do artesanato/produto.
  - Serem detentores de carta de artesão ou de unidade produtiva artesanal.
3. É expressamente proibido, aos artesãos e expositores, exibirem qualquer tipo de publicidade sonora ou visual no espaço da Feira ou alterar as placas identificativas dos stands, sem prévio consentimento da organização;
4. O artesão ou expositor não pode, a qualquer título, ceder o direito de ocupação do stand que lhe foi atribuído, mesmo que parcialmente, sem prévia autorização da organização.

#### IX. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Constituem deveres e obrigações dos participantes:

1. usar em local visível e durante todo o período da Feira o cartão de identificação (um por inscrição) que lhes será entregue na receção;





# **FEIRA DE ARTESANATO**

## **Mercadinho de Natal 2018**

### **Freguesia de Miranda do Corvo**

### **Município de Miranda do Corvo**

2. vender ou produzir apenas os materiais e/ou produtos a que se propuseram na candidatura e que tenham sido aprovados;
3. estar munido de equipamento elétrico, incluindo extensão elétrica, em caso de necessidade;
4. assegurar a limpeza e a segurança interna do seu espaço, bem como dos seus bens;
5. afixar, no primeiro dia do evento, os preços dos artigos em venda nos termos da legislação vigente;
6. ter os espaços devidamente montados e equipados na abertura da Feira;
7. manter o espaço aberto ao público durante o período e horário de funcionamento da Feira;
8. manter e preservar o estado natural das estruturas expositivas, não sendo permitida a colocação de pregos ou de qualquer outro material suscetível de provocar danos nas mesmas;
9. cumprir com todas as regras de higiene e segurança alimentar exigidas para a venda de produtos alimentares, ficando sujeitos a inspeção por parte da Organização ou de outras entidades com poderes legais para o efeito;
10. respeitar a legislação vigente sobre direitos do consumidor.

#### **X. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO**

Constituem deveres da organização:

1. É da responsabilidade da Junta de Freguesia de Miranda do Corvo propiciar o bom funcionamento da feira.
2. É da responsabilidade da organização a distribuição das bancas pelos artesãos/entidades, incluindo a determinação da sua localização.
3. A Equipa de organização, se assim o entender, pode impedir a exposição ou, em qualquer altura, pedir que sejam retirados produtos das bancas/ stand que não correspondam ao combinado.
4. É da responsabilidade da Equipa de organização o fornecimento de mesas, cadeiras, limpeza da Feira, bem como a identificação da cada Stand/banca.